



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

DECISÃO PLENÁRIA: <u>04 / 05</u> /2026 <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO
Secretário: _____
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei Legislativo nº 005/2026 - Declara como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial do Município de Diamantino/MT a Romaria em Homenagem a Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.

Autor: **Monnize da Costa Dias Zangeroli** – Vereadora(União)

RELATÓRIO

Nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, compete a esta Comissão examinar a proposição quanto à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

A proposição encontra amparo no art. 216, §1º da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, a matéria é constitucional, visto que o Poder Legislativo possui competência concorrente para deflagrar projetos que versem sobre a proteção do patrimônio cultural e vem com recomendação no **Parecer Jurídico nº 17/2026**, para **suprimir o Artigo 4º**.

No que tange à técnica legislativa, esta Comissão acolhe a recomendação da Assessoria Jurídica no sentido de suprimir o Artigo 4º do projeto original e apresenta a:

EMENDA SUPRESSIVA Nº 003/2026

Suprime o Artigo 4º do Projeto de Lei Legislativo nº 05/2026.

Art. 1º Fica suprimido em sua totalidade o Artigo 4º do Projeto de Lei Legislativo nº 05/2026.

Art. 2º Em decorrência desta supressão, os artigos subsequentes deverão ser renumerados.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2026.

VOTO DA RELATORIA: Diante da constitucionalidade e legalidade da matéria, e observando a recomendação de ajuste técnico, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 05/2026, com a apresentação de Emenda Supressiva para o Art. 4º.

É o Relatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

PARECER N.º 021/2026

A Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto da Relatoria e manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Legislativo nº 03/2026, com a incorporação da **EMENDA SUPRESSIVA N.º 003/2026**, que retira o Artigo 4º da proposição para adequação à boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2026.

Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz
Relatora/Presidente

Ver. Alex Rupolo
Membro